



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2801/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 25/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2279	Manutenção de Habitação e Interesse Social	
4.4.90.61.00.00 - 1210	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação:

2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00 - 1208	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal -TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2026 – SEAB/FEAP	100.000,00
TOTAL		100.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00 - 1210	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - CONVÊNIO SECID – Aquisição de Imóvel Urbano para Construção Casas Populares	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2026 (30/04/2026).



MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Data: 2026.04.30 15:43:59
+0100

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 122/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
07.002.27.812.0039.2.024.	Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer	
518 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.04.122.0004.2.284.	Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ORTEGA VASQUEZ

PROTOCOLO MÉDICO Nº. 001/2026

Dispõe sobre a emissão de Atestados Médicos e Declarações de Comparecimento no âmbito do Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez do município de Jardim Alegre, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Responsável Técnico Médico do Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, éticas e regimentais:

CONSIDERANDO a Recomendação CRM-PR nº 1/2025, que dispõe sobre a emissão de declarações e atestados médicos nos serviços públicos de saúde municipais, inclusive em serviços de urgência e emergência;

CONSIDERANDO o Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 2.217/2018), que prevê autonomia do médico para exercer seu trabalho com liberdade de decisão, conforme seu julgamento profissional;

CONSIDERANDO os Artigos 80 e 91 do Código de Ética Médica, onde é vedado ao médico fornecer atestado que não corresponda à verdade clínica. A Resolução CFM n.º 2.381/2024, que regulamenta a emissão de documentos médicos, entre eles o atestado médico e a declaração de comparecimento, exigindo-se que sejam preenchidos com rigor e veracidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2869/2021 CRM-PR, que estabelece que, nos casos em que o quadro clínico não justifique afastamento, é possível a emissão de Declaração de Comparecimento, mencionando o horário de permanência, inclusive para pacientes Classificados como "Verde" segundo o Protocolo de Manchester;

CONSIDERANDO o artigo 302 do Código Penal considera crime o fornecimento de atestado médico com informações não correspondentes à verdade sobre a real condição do paciente, com pena de detenção;

CONSIDERANDO a Campanha "Atestado Responsável" lançada pelo COSEMS-PR (Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná), que tem como objetivo conscientizar a população sobre a emissão correta de atestados médicos e, ao mesmo tempo, proteger os profissionais de saúde contra casos de violência;

RESOLVE:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ORTEGA VASQUEZ

Art. 1º. Este Protocolo Médico estabelece normas para a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento no âmbito do Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez, município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, as quais os médicos que prestam serviços assistenciais na Unidade, independentemente do seu vínculo, devem obedecer:

§ 1º. Os atestados médicos a pedido, serão fornecidos para pacientes internados, em observação clínica e conforme critérios clínicos avaliados pelo médico assistente, desde que a avaliação médica fundamentada seja compatível com a condição clínica do paciente;

§ 2º. Em casos de consulta sem internação, em que o quadro clínico do paciente não exija afastamento das atividades laborais ou escolares, poderá ser emitido declaração de comparecimento, assinada pelo médico, referente ao período de permanência na Unidade de Hospitalar;

§ 3º. Os atestados de acompanhantes de pacientes, serão emitidos apenas quando a presença do acompanhante for obrigatória no atendimento, a exemplo dos casos de menores, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e portadores de necessidades especiais, estes últimos a depender das condições, o que se fará pelo horário do atendimento, ou durante período necessário de afastamento para cuidados contínuos do acompanhante junto ao paciente.

§ 4º. Os Documentos mencionados neste Artigo deverão ser solicitados pelo paciente interessado ao final da consulta ou atendimento.

Art. 2º. É expressamente vedado ao médico, no exercício de sua função junto ao serviço público de saúde municipal, o fornecimento de atestado médico de afastamento retroativo ou antecipado ou sem o comparecimento do paciente à Unidade Hospitalar.

Art. 3º. Ao médico é cabível o amparo administrativo e policial nas hipóteses em que sofra coação ou pressão para emissão de atestado de afastamento ou de acompanhamento sem respaldo clínico e/ou sem necessidade daquele.

Art. 4º. Os atestados médicos deverão ser preenchidos com rigor, incluindo a identificação completa do médico (Nome e CRM), do paciente, data, assinatura e carimbo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os atestados médicos e as declarações de comparecimento deverão ser emitidos, sempre que possível, por meio do Prontuário Eletrônico da Unidade Hospitalar.

Art. 5º. A constatação, por parte desta Unidade Hospitalar, de emissão de atestado ou declaração falsificada ensejará em notificação aos órgãos de controle de classe, bem como à autoridade policial.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ORTEGA VÁSQUEZ

Art. 6º. A inclusão do CID (Classificação Internacional de Doenças) em atestados médicos não é obrigatória, devendo ocorrer apenas mediante solicitação expressa e autorização do paciente, ou de seu responsável legal, no caso de menores ou incapazes.

Art. 7º. Este Protocolo entra em vigor a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

Jardim Alegre, 30 de abril de 2026.

Dr. Floriano C. G. Vasconcelos
Clínica Geral - CRM/PR nº 6639

FLORIANO CARLOS GOMES DE VASCONCELOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO
Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez
CRM/PR nº 6639

Enf. Jonas Pedro da Rocha Mello
Chefe do Dep. Hospital Municipal
Secretaria Mun. Saúde de Jardim Alegre
Portaria nº 280/2025

ENF. JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO
Chefe do Departamento do Hospital Municipal
Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez
Portaria nº 280/2025

REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ
Secretária Municipal de Saúde
Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná
Portaria nº 03/2025

Regiane Martins Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 03/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 123/2026, de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o evidenciado na Certidão de Óbito Nº 079889 01 55 2026 4 00167 125 0091864 50, do Cartório da Cidade de Londrina-Pr, onde certifica o falecimento do servidor Eduardo Furtado da Cruz Jobim, ocorrido em data de 25/04/2026, **RESOLVE**,

Art.1º Exonerar o servidor Eduardo Furtado da Cruz Jobim, inscrito no CPF/MF 260.917.120-04, matrícula funcional nº 200532, do cargo efetivo de Médico, carga horária de 20 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, tabela de vencimento anexo VIII-B, Nível SB242, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, motivado por morte.

Art.2º Fica declarado vago o cargo acima citado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (30/04/2026).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 24/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Évelin Carla de Assis Beloto	013.702.838-28	Professor 20 horas, 40º classificação – Ampla Concorrência

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverá ser apresentado pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIV - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e seis. (30/04/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 105/2026, de 30 de Abril de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade de composição da Estrutura Administrativa Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, **Resolve**,

Art.1º Nomear Emanuely dos Santos Bernardes, matrícula funcional nº 150432, inscrita no CPF/MF nº 074.158.899-40, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arquivos e Registro Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pela simbologia CC-14, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (30/04/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- ESTADO DO PARANÁ

II - TERMO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a entidade civil sem fins lucrativos, a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ sob nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Antonina Conde Villas Boas, nº 260 na cidade de São João do Ivaí -Paraná, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **João da Silva**, portador C.I./RG sob nº 8.730.993-2 e inscrito no CPF nº 036.728.379-46, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 308-Md 03 - Nova Brasília, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II-TERMO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, reduzir o valor contratual referente ao Termo de Colaboração nº002/2025, conforme Art.55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, Art. 43, I, “a” e “c” do Decreto nº 8.726/2016 e Art. 66 e 67 do Decreto Municipal nº 018/2017 através da seguinte redação:

I – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

“Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 07 (sete) de março de 2027”

II - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Com o II-aditivo de valor e prazo, o valor anual que era de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) passa para **R\$30.026,88** (trinta mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e o valor global do contrato passa para **R\$ 58.826,88** (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário não explicitamente modificados neste **II- TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Presidente João da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sonia Maria de Santana
CPF: 277.090.439 - 68

Roberto José de Brito Neto
CPF: 066.465.479 - 71



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro
Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107
Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

O Agente de contratação vem retificar o Edital nº. 008/2026, nos itens a seguir:

Onde se lê:

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G Descrição técnica: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja. Indicação: Alimentação de lactentes desde o nascimento até 6 meses, quando houver indicação médica para uso de fórmula à base de soja. Isenta de: Proteínas, lácteas, Lactose, Glúten, Proteína isolada de soja, Óleos vegetais (fonte lipídica) Carboidratos (geralmente maltodextrina ou xarope de milho) Vitaminas (A, D, E, K, C e complexo B) Minerais (ferro, zinco, cálcio, fósforo, iodo, selênio, entre outros) pode conter DHA e ARA (conforme fabricante) Enriquecida com ferro Peso/Volume: 800g Unidade de fornecimento: Lata Embalagem: Apresentação em embalagem original do fabricante, contendo 800 gramas, hermeticamente fechada, íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente da ANVISA, contendo identificação do lote, prazo de validade, registro no órgão competente e informações nutricionais completas. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e às resoluções específicas para fórmulas infantis destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Validade mínima: 12 meses apartir da data da entrega Referência de Qualidade: Aptamil /Nan	LT	300	109,87	32.961,00
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro

Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107

Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

5	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 - 12 MESES DE VIDA. Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade, à base de proteína isolada de soja. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G Descrição técnica: Elaborada à base de proteína isolada de soja, isenta de proteínas lácteas isenta de lactose não contém glúten deverá conter proteína isolada de soja, Carboidratos (maltodextrina ou xarope de milho) Óleos vegetais como fonte de lipídios, Vitaminas: A, D, E, K, C e complexo Minerais: ferro, cálcio, fósforo, zinco, iodo, magnésio e selênio. Pode conter DHA e ARA, prebióticos ou nucleotídeos (conforme fabricante) Peso/Volume: 800g Unidade de fornecimento: Lata Embalagem: Apresentação em embalagem original do fabricante, contendo 800 gramas, hermeticamente fechada, íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente da ANVISA, contendo identificação do lote, prazo de validade, registro no órgão competente e informações nutricionais completas. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e às resoluções específicas para fórmulas infantis destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega Referência de Qualidade: Aptamil /Nan	LT	300	109,87	32.961,00
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0A 12 MESES. 400 G. Descrição técnica: Fórmula infantil para lactentes e fórmula de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, indicada para alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou condições clínicas que exijam redução desse deve conter dissacarídeo.DHA (ácido	LT	430	73,13	31.445,90



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro

Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107

Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

	docosahexaenoico) ARA (ácido araquidônico) Nucleotídeos Isento de glúten. Peso/Volume: 400g Unidade de fornecimento: Lata Embalagem: Apresentação em embalagem original do fabricante, contendo 400 gramas, hermeticamente fechada, íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente da ANVISA, contendo identificação do lote, prazo de validade, registro no órgão competente e informações nutricionais completas. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e às resoluções específicas para fórmulas infantis destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Validade mínima: 1 ano após a data entrega Referência de Qualidade: Aptamil SL / Nan SL				
--	---	--	--	--	--

Leia-se:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G Descrição técnica: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja. Indicação: Alimentação de lactentes desde o nascimento até 6 meses, quando houver indicação médica para uso de fórmula à base de soja. Isenta de: Proteínas, lácteas, Lactose, Glúten, Proteína isolada de soja, Óleos vegetais (fonte lipídica) Carboidratos (geralmente maltodextrina ou xarope de milho) Vitaminas (A, D, E, K, C e complexo B) Minerais (ferro, zinco, cálcio, fósforo, iodo, selênio, entre outros) pode conter DHA e ARA (conforme fabricante) Enriquecida com ferro Peso/Volume: 800g Unidade de fornecimento: Lata Embalagem: Apresentação em embalagem original do fabricante, contendo 800 gramas, hermeticamente fechada, íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente da ANVISA, contendo identificação do lote, prazo de validade, registro no órgão competente e informações nutricionais completas. O produto	LT	300	109,87	32.961,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro

Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107

Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

	deverá atender às normas sanitárias vigentes e às resoluções específicas para fórmulas infantis destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Validade mínima: 12 meses apartir da data da entrega Referência de Qualidade: Aptamil /Nan				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 - 12 MESES DE VIDA. Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade, à base de proteína isolada de soja. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G Descrição técnica: Elaborada à base de proteína isolada de soja, isenta de proteínas lácteas isenta de lactose não contém glúten deverá conter proteína isolada de soja, Carboidratos (maltodextrina ou xarope de milho) Óleos vegetais como fonte de lipídios, Vitaminas: A, D, E, K, C e complexo Minerais: ferro, cálcio, fósforo, zinco, iodo, magnésio e selênio. Pode conter DHA e ARA, prebióticos ou nucleotídeos (conforme fabricante) Peso/Volume: 800g Unidade de fornecimento: Lata Embalagem: Apresentação em embalagem original do fabricante, contendo 800 gramas, hermeticamente fechada, íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente da ANVISA, contendo identificação do lote, prazo de validade, registro no órgão competente e informações nutricionais completas. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e às resoluções específicas para fórmulas infantis destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega Referência de Qualidade: Aptamil /Nan	LT	300	109,87	32.961,00
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E	LT	430	73,13	31.445,90



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro

Fone: (43) 3475-1256/1354 – Fax: (43) 3475-2107

Jardim Alegre - Paraná - CEP: 86.860-000

NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0 A 36 MESES. 400 G. Descrição técnica: Fórmula infantil para lactentes e fórmula de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, indicada para alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou condições clínicas que exijam redução desse deve conter dissacarídeo.DHA (ácido docosahexaenoico) ARA (ácido araquidônico) Nucleotídeos Isento de glúten. Peso/Volume: 400g Unidade de fornecimento: Lata Embalagem: Apresentação em embalagem original do fabricante, contendo 400 gramas, hermeticamente fechada, íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente da ANVISA, contendo identificação do lote, prazo de validade, registro no órgão competente e informações nutricionais completas. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e às resoluções específicas para fórmulas infantis destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Validade mínima: 1 ano após a data entrega Referência de Qualidade: Aptamil SL / Nan SL				
---	--	--	--	--

Com a presente retificação, fica mantido a data de abertura do certame para o dia **04 de maio de 2026 às 08:30 horas**.

Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura do Pregão eletrônico nº008/2026 e a retificação.

Jardim Alegre/PR, 30 de abril de 2026.

Eloi José Carvalho Junior
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Jardim Alegre, localizado no Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela portaria 007/2025 de 08 de janeiro de 2026, vem por meio deste comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO Nº 011/2025**, objetivando a **Aquisição de adubo orgânico-cama de aviário, a fim de atender a demanda de agricultores em regime de agricultura familiar do Município de Jardim Alegre-Paraná.** visando à análise de impugnação. Após essa análise, será agendada uma nova data para a sessão, cuja divulgação ocorrerá nos mesmos órgãos oficiais utilizados anteriormente.

Maiores informações através do telefone **(043)3475-1256** - **(43)98846-4351**, ou através do e-mail **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**.

Jardim Alegre/PR, 30 de abril de 2026.

Eloi José Carvalho Junior
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **05/05/2026**, a reabertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de uniforme completo contendo: jaqueta, calça, shorts, shorts-saia, tênis, meias, sandálias, mochilas e estojos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 30 de abril de 2026.

Eloi José Carvalho Junior
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA LOJA MORENA FLOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.442.124/0001-76, com sede na Avenida Paraná, n. 34, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP: 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor (a) **Venício Pascoal Fraga**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.315.452-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 518.904.539-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 330/2025**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Valor antigo	Valor atualizado
1	Sítio dos fraga - barra preta - matutino.	Serviço	Km	R\$ 6,41	R\$ 6,87
2	Sítio dos fraga - barra preta vespertino	Serviço	Km	R\$ 6,41	R\$ 6,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterado o valor do objeto a partir da data da publicação deste termo até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 30 de abril de 2026.

MOISES LNORTVOZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

LOJA MORENA FLOR LTDA
Venício Pascoal Fraga
Contratada

Pamela Andressa dos Santos Dutra
CPF n. 099.140.049-62
Testemunha

Jaqueline Schroeder Barbosa
CPF n. 026.166.549-97
Testemunha